SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 30 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IX | Nº 1877

## ESTADO DE SÃO PAULO
## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
### LEI MUNICIPAL N°640, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**LEI MUNICIPAL N°640, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

*"DENOMINA "ESPAÇO SOCIAL GONÇALO FRANCO" O PRÉDIO PÚBLICO UTILIZADO PARA ATIVIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS DO BAIRRO RIO PARDINHO, EM BARRA DO TURVO – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 22 de outubro de 2.018, aprovou por 08 votos favoráveis, nenhum voto contrário, o Projeto de Lei n. 041 / 2018, de autoria da Vereadora Fatima Medeiros de Souza Amorim, do Solidariedade (SD), e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Artigo 1º -** Passa a denominar-se *"**ESPAÇO SOCIAL GONÇALO FRANCO**"* o prédio público, localizado na Rua Sebastião Teixeira do Bonfim, antigo prédio da escola local, onde são realizadas as atividades sociais e comunitárias no Bairro Rio Pardinho, Município de Barra do Turvo – SP.

**Artigo 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de outubro de 2018.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

***MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES***
Secretário Municipal de Administração Geral

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**B06201B9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
### LEI MUNICIPAL N°641, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**LEI MUNICIPAL N°641, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

*"DENOMINA "PRAÇA PROFESSORA LUCIANA REGINA LEONARDI BARBOSA" O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS RIO TURVO E BERTOLINO CÂNDIDO DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 22 de outubro de 2.018, aprovou por 08 votos favoráveis, nenhum voto contrário, o Projeto de Lei n. 042 / 2018, de autoria do Vereador Elcio Silva Reis, do Democratas (DEM), e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Passa a denominar-se *"**PRAÇA PROFESSORA LUCIANA REGINA LEONARDI BARBOSA**"* o logradouro público situado na confluência da Rua Rio Turvo com Rua Bertolino Cândido de Abreu e Rodovia SPA 552/230, nesta cidade.

**Artigo 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Fica revogada a Lei Municipal nº 244/2008, de 03 de junho de 2008.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de outubro de 2018.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

***MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES***
Secretário Municipal de Administração Geral

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**394CE18B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
### LEI MUNICIPAL N°642, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**LEI MUNICIPAL N°642, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

*"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONDECORAÇÃO DE "ESTUDANTE DO ANO" A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO"*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 22 de outubro de 2.018, aprovou por 08 votos favoráveis, nenhum voto contrário, o Projeto de Lei n. 043 / 2018, de autoria do Vereador Davison Jesse Rodrigues Bicas, do Partido Democrático Trabalhista (PDT), e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Expediente:**
**Associação Paulista de Municípios – APM**

**Diretoria Administrativa**

**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio ( 2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1° Fica instituída, no Município de Barra do Turvo, a condecoração de "Estudante do Ano", conferida pela Câmara Municipal, aos alunos das escolas públicas do Município, que tenham se destacado, a cada ano, na conclusão dos cursos do ensino fundamental (5° e 9º anos) e do ensino médio (3° ano).

Art. 2° A escolha dos agraciados ao prêmio será realizada pela própria comunidade escolar, coordenada pela Direção de cada Escola do Município, levando-se em conta, preponderadamente, o aproveitamento escolar.

Art. 3° Serão indicados ao final de cada ano letivo, em cada escola, um aluno do 5° ano e um aluno do 9º ano do ensino fundamental e um aluno do 3º ano do ensino médio, cujos nomes serão encaminhados à Câmara Municipal, até o dia 1° de fevereiro de cada ano, com o resultado apurado após o encerramento do ano letivo do ano anterior.

Parágrafo Único – Não recebendo esta informação até o prazo indicado no caput deste artigo, a Câmara Municipal oficiará as unidades escolares respectivas em até cinco dias úteis, fixando prazo para que estas prestem as informações necessárias para a expedição do competente decreto legislativo aos homenageados.

Art. 4° O laurel será entregue na Sessão Solene de Comemoração da emancipação político-administrativa do Município de Barra do Turvo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de outubro de 2018.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

***MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES***
Secretário Municipal de Administração Geral

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**779CF736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**TERMO DE APROVAÇÃO N° 06/2018**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
***Barra do Turvo/SP***

***Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 375 Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP***

**TERMO DE APROVAÇÃO n° 06/2018**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, em deliberação na 16ª reunião ordinária foram apresentadas as contas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo referentes ao 2º Quadrimestre de 2018, que restaram APROVADAS COM RESSALVAS pelos Conselheiros Municipais de Saúde.
Por ser expressão da verdade, os conselheiros firmam o presente.

Município de Barra do Turvo/SP.

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**AEC1F6A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**PORTARIA Nº 225/2018**

**PORTARIA Nº 225/2018**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA NATALI DE LIMA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Fica exonerada do Cargo de Assessor de Gabinete, a Funcionária NATALI DE LIMA ALVES**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 52.657.441-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 464.141.548-06, nomeada por força da Portaria nº 007/2017, de 05 de janeiro de 2017.
**Art. 2°.** Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
**Art. 3°.** O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
**Art. 4°.** O Exonerado fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/10/2018.
**Art. 6°.** Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 007/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de outubro de 2018.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**AD9CCC7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**PORTARIA Nº 226/2018**

**PORTARIA Nº 226/2018**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. NATALI DE LIMA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Fica nomeada, a **Sra.** ***NATALI DE LIMA ALVES,*** portadora da Cédula de Identidade RG: 52.657.441-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 464.141.548-06, para a partir desta data exercer o cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Cultura** nos termos da Lei Municipal n° 579/2017, de 20 de julho de 2017, percebendo seus vencimentos na Ref. CC3, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo.
**Art. 2°.** A nomeada deverá entregar ao setor de pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens com valores atualizados.
**Art. 3°.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26/10/2018.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de outubro de 2018.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**49BAED5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**EXTRATO CONTRATO Nº.067/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº.** 067/2018
**Contratante:** Município de Barra do Turvo/SP
**Contratado**: AMBIENTAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de uma empresa especializada para elaboração de oficina de introdução ao programa de Coleta Seletiva e Capacitação de Catadores de Materiais Recicláveis em Associativismo e Segurança no Trabalho, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, referente ao recursos de financiamento com a SEFEHIDRO – (Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, após a execução dos serviços.

***DO VALOR CONTRATUAL**: O valor total estabelecido para prestação de serviços é de R$ 13.250,00 (treze mil e duzentos cinquenta reais),*

**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

**ASSINATURA**: Barra do Turvo, 25 de Outubro 2018.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**3BD6DCF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**TERMO DE APROVAÇÃO N° 07/2018**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Barra do Turvo/SP

Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 375 Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP

TERMO DE APROVAÇÃO n° 07/2018

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, em deliberação na 16ª reunião ordinária foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo MINUTA DE CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, restando APROVADA pelos Conselheiros Municipais de Saúde.

Por ser expressão da verdade, os conselheiros firmam o presente.

Município de Barra do Turvo/SP.

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**9F170CAC

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/18**. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. PROCESSO Nº 13750/17. ASSINATURA: 29/10/2018. OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REDE, ITENS E VALORES: 04 — SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500+1200MG C/30SACHES. MARCA ZODIAC. **R$ 3,300, POR UNIDADE.** 64 — LEVOTIROXINA 25MCG. MARCA ABBOTT. **R$ 0,120, POR UNIDADE.** 68 — SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500+1200MG C/30SACHES. MARCA ZODIAC. **R$ 3,300, POR UNIDADE.** 121 — LEVOTIROXINA 25MCG. MARCA ABBOTT. **R$ 0,120, POR UNIDADE.** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTE: 06.

**Publicado por:**
Pamela Aparecida de Lima
**Código Identificador:**6A95600B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 2.955, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2018, pertinente à execução orçamentária e financeira da Administração Direta, visando o regular levantamento do Balanço Geral do Município em 31 de dezembro de 2018, e dá demais providências.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, neste Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as normas contábeis e financeiras contidas na Lei federal nº 4.320/64;

Considerando as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2018 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município para análise e conferência das informações e lançamentos contábeis, com providências cujas formalizações devem ser realizadas a contento e previamente; e

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados,

**DECRETA:**

**SEÇÃO I**
**DOS ORGÃOS ABRANGIDOS**

**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Direta, principalmente a Secretaria Municipal de Fazenda, realizarão a execução orçamentária e financeira no final do exercício de 2018, bem como sua escrituração contábil e demais atividades de encerramento de balanço, estritamente, de acordo com os prazos, critérios e normas fixadas neste decreto.

**SEÇÃO II**
**DOS EMPENHOS DE DESPESAS**

**Art. 2º** As obrigações de despesas correntes, a conta dos recursos orçamentários vigentes, **deverão ser legalmente empenhadas até 10 de novembro de 2018**, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

**§ 1º** Visando o fiel cumprimento do estabelecido no art. 2º deste decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, até o dia 10 de novembro de 2018, deverá promover o devido e necessário empenho das despesas correspondentes a pessoal e encargos, subvenções sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais.

**§ 2º** As notas de empenho, sejam elas de empenhos ordinários, globais, estimados ou complementares destes, emitidas em desacordo com o estabelecido no *caput* deste artigo serão consideradas nulas de pleno direito, as quais deverão ser, após notificação a autoridade competente, devidamente canceladas em 20 de dezembro de 2018.

**§ 3º A partir do dia 11 de novembro de 2018 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para lançamento e emissão de notas de empenhos de despesas**, o qual somente será liberado para os casos excetuados conforme autoriza o *caput* deste artigo.

**§ 4º** Após o encerramento dos trabalhos de emissão das notas de empenho em 10 de novembro de 2018, a Secretaria Municipal de Fazenda, até a data de 20 de novembro de 2018, deverá emitir relatório analítico que demonstre todas as notas de empenho existentes no exercício financeiro de 2018, indicando o saldo das dotações orçamentárias e valores utilizados até a data, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual deverá ser, imediatamente, encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

**§ 5º** A Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, juntamente com o analítico das despesas empenhas, estabelecido no § 4º deste artigo, a previsão de arrecadação da receita orçamentária para o exercício, sinalizando os valores dos déficits/superávits orçamentário e financeiro estimados a serem obtidos ao final do exercício.

**§ 6º** Considerando que as despesas poderão ser empenhadas até o dia 10 de novembro de 2018 e que as receitas públicas devem ser registradas por regime de caixa, bem como visando a aplicação dos limites constitucionais mínimos em 2018 (educação e saúde), a Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 1º de dezembro de 2018, demonstrativos com os valores apurados até 30 de novembro de 2018 e a previsão até 31 de dezembro de 2018 das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e as despesas com as ações e serviços públicos de saúde, confrontando os valores apurados com a arrecadação realizada e prevista para o período, apresentando ao final, os percentuais que serão efetivamente obtidos ao final do exercício financeiro de 2018, sinalizando a previsão dos valores a serem pagos até 31 de dezembro de 2018 e os valores que serão inscritos em restos a pagar para pagamento até 31 de janeiro de 2019, visando o atingimento da aplicação mínima constitucional.

**§ 7º** Na data estabelecida no § 6º deste artigo, em moldes idênticos ao acima estabelecido, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo das despesas total com pessoal e encargos com os valores apurados até 30 de novembro de 2018 e a previsão até 31 de dezembro de 2018, confrontando os valores apurados com a receita corrente líquida realizada e prevista para o período, apresentando-se, ao final, o percentual que será efetivamente obtido ao final do exercício financeiro.

**§ 9º** Também na data estabelecida no § 6º, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB, com os valores efetivamente apurados receitas e despesas até o dia 30 de novembro de 2018 e os valores previstos até o dia 31 de dezembro de 2018.

**SEÇÃO III**
**DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS**

**Art. 3º** **A decorrente liquidação da despesa, regularmente empenhada em 2018, somente poderá ocorrer até o dia 10 de dezembro de 2018**, sendo que para tanto os Órgãos da Administração Pública municipal deverão providenciar tal conformação, comunicando aos fornecedores que o recebimento de produtos e mercadorias somente será possível até esta data, sendo providenciada imediata e consequente liquidação do empenho da despesa correspondente.

**§ 1º** Os casos do serviço da dívida, precatórios judiciais, pessoal e encargos e subvenções sociais, desde que empenhados até 10 de novembro de 2018, poderão ser liquidados até 31 de dezembro de 2018, com base em documentos aptos a comprovarem a regular execução da despesa no exercício.

**§ 2º** Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, poderá ser promovida à liquidação de despesas após a data limite fixada no *caput* deste artigo, mediante a apresentação de documento apto a comprovar a regular execução da despesa.

**§ 3º A partir do dia 11 de dezembro de 2018 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para liquidação de despesas**, sendo este somente liberado para os casos autorizados na forma do § 2º deste artigo, salvo os casos elencados no § 1º desse artigo.

**§ 4º** Imediatamente após o encerramento dos trabalhos de liquidação das despesas a Secretaria Municipal de Fazenda deverá emitir relatório analítico que demonstre todos os valores de despesas liquidadas no exercício financeiro de 2018, indicando os fornecedores correspondentes, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual ser encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

**SEÇÃO IV**
**DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS**

**Art. 4º Até o dia 20 de dezembro de 2018 a Secretaria Municipal de Fazenda por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, deverá promover a verificação e análise de todas as despesas empenhadas à conta dos recursos orçamentários de 2018, não liquidadas**, para restarem, tão-somente, empenhados aqueles valores que possuírem execução física no exercício, devendo ser cancelados, total ou parcialmente, os empenhos de despesas que não atendam a este critério, tudo conforme determina o inciso II do art. 50 da Lei complementar nº 101/2000

**§ 1º Os Órgãos da Administração Direta, nos casos de prestações de serviços, deverão informar a Secretaria Municipal de Fazenda até a data acima fixada, as despesas que terão execução/realização até 31 de dezembro de 2018**, ainda não liquidadas, as quais, pelo regime de competência, deverão restar empenhadas no exercício e inscritas em restos a pagar não processados.

**§ 2º Também até 20 de dezembro de 2018**, conforme estabelecido no § 4º do art. 10 da Lei Municipal nº 1978/2013, **os servidores que possuírem numerários públicos em regime de adiantamento em aberto, independente da data do seu recebimento, deverão prestar contas desses**, anexando a estas, nos casos necessários, os comprovantes das devoluções dos saldos não utilizados.

**SEÇÃO V**
**DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS**

**Art. 5º** Tendo em vista que pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas, conforme determina o inciso I do art. 35 da Lei federal nº 4.320/64, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá promover os registros das receitas arrecadadas no exercício até 31 de dezembro de 2018, de forma concomitante e imediata ao efetivo ingresso dos recursos aos cofres municipais.

**SEÇÃO VI**
**DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

**Art. 6º** O empenhos de despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2018, serão inscritos pela Secretaria Municipal de Fazenda ao final do exercício como restos a pagar processados e não processados (não liquidados), indicando o exercício que correspondem e por credor, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que, no caso dos valores a serem inscritos em restos a pagar não processados, no caso, não liquidados, é requisito indispensável para registro, que a despesa correspondente seja de competência do exercício de 2018, com realização física neste, caso contrário, os valores correspondentes deverão ser imediatamente cancelados pelo serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade do município.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º deste decreto, a inscrição de valores em restos a pagar não processados, no caso, não liquidados, decorrentes de prestação de serviços, deverão ser devidamente justificadas pelas Unidades Gestoras e Executoras da despesa até o dia 20 de dezembro de 2018, sendo que, sem justificativa apta, o serviço de contabilidade ou órgão responsável pelos registros e acompanhamento da execução orçamentária irá promover o cancelamento dos valores correspondentes até 31 de dezembro de 2018.

**SEÇÃO VII**
**DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** Os valores de restos a pagar de exercício financeiros anteriores, inscritos como não processados, não liquidados até o final do exercício, deverão ser cancelados pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do serviço de contabilidade do município, em 31 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizados pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar de exercícios financeiros pretéritos poderão ter sua validade devidamente prorrogada.

**Art. 8º** Os restos a pagar processados de exercícios financeiros pretéritos, com mais de cinco anos da data do ato ou do fato do qual se originam, devidamente prescritos, deverão ser cancelados pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do serviço de contabilidade do município, em 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 20.910/32, em vigência até a presente data.

**SEÇÃO VIII**
**DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE 2018**

**Art. 9º** Os restos a pagar não processados inscritos no exercício financeiro de 2018, que não sejam liquidados até 31 de março de 2019 deverão ser imediatamente cancelados pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do serviço de contabilidade do município.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizados pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar não processados do exercício financeiro de 2018 poderão ter sua validade devidamente prorrogada, além do prazo fixado no *caput* deste artigo.

**SEÇÃO XIX**
**DO ENCERRAMENTO MENSAL**

**Art. 10º** Tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2018, pertinente à questão orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá encerrar o mês de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2018, restando após esta data, somente a realização de lançamentos contábeis nos sistemas patrimonial e compensado para encerramento do Balanço Geral do município de 2018.

**§ 1º** Também nos prazos fixados no *caput* deste artigo a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Tesouraria do município, deverá promover a devida conciliação dos valores de receitas arrecadadas em 2018, principalmente das transferências de impostos promovidas pelo Governo Federal e Estadual, recursos da educação e recursos da saúde, com aqueles valores informados como transferidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação e Ministério da Saúde, utilizando-se como fonte subsidiária as informações apresentadas pelo Banco do Brasil.

**§ 2º** De forma idêntica ao acima estabelecido, a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Tesouraria do município, deverá promover a devida conciliação das contas redutoras de receitas, referentes aos repasses de recursos ao FUNDEB, fazendo com que os valores ali consignados restem de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 10.494/2007.

**SEÇÃO X**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** A Secretaria Municipal de Fazenda dará fiel cumprimento as normas e prazos aqui fixados, adotando as devidas providências com vista ao atendimento das disposições contidas neste decreto, podendo, por meio de portaria, editar normas complementares à execução deste decreto.

**Art. 12** O disposto neste decreto, no que couber, dentro dos limites constitucionais, aplica-se aos Órgãos do Poder Legislativo, frente a necessidade da apuração dos duodécimos efetivamente repassados e utilizados em 2018.

**Art. 13** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

***CELSO LUIZ COLLETTI***
Secretário Municipal de Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

***JULIANA FERREIRA ALEIXO***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**06F26B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 2.838, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, conforme Edital nº 193/2018 e Processo Administrativo nº 7583/2018, classificado na 7ª colocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o **Sr. KLEBERSON IRINEU ZANCANI,** para ocupar o cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Cultura e Esporte, Classe A, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P01 (um), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

***JULIANA FERREIRA ALEIXO***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**113ADA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 2.866, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, conforme Edital nº 210/2018 e Processo Administrativo nº 6798/18, classificada na 30º colocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a **Sra. NAVINIA SILVA OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Gestão Pública, Finanças e Assuntos Jurídicos, Classe D, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P11 (onze), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 18 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

***JULIANA FERREIRA ALEIXO***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**82F86901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 2.867, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Infraestrutura – Motorista de Veículos Leves e Pesados, conforme Edital nº 206/2018 e Processo Administrativo nº 9329/2018, classificado na 1ª colocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o **Sr. VLADIMIR SILVIO DE MOURA,** para ocupar o cargo de Agente de Infraestrutura – Motorista de Veículos Leves e Pesados, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Desenvolvimento Social, Classe C, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P08 (oito), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 18 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

***JULIANA FERREIRA ALEIXO***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**08AABFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 2.868, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

**CESSAM** os efeitos das Portarias nºs 116, de 19 de janeiro de 2017 e 812, de 05 de junho de 2017, que cedeu o servidor ELIEZER DOS SANTOS a prestar serviços junto a Câmara Municipal de Itupeva.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º -** Fica **CESSADO** a partir de 22 de outubro de 2018, os efeitos da Portaria nº 116, de 19 de janeiro de 2017, que cedeu o servidor **ELIEZER DOS SANTOS**, RG nº 45.033.797-2 SSP/SP, CPF 010.881.194-84, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais – Assistente de Alunos, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Itupeva, voltando o servidor exercer sua função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo nº 410/17 - PMI.

**Artigo 2º -** Cessa também os efeitos da portaria nº 812, de 05 de junho de 2017, a qual retificou a portaria nº 116, de 19 de janeiro de 2017.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.**

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

***JULIANA FERREIRA ALEIXO***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**7B033E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 2.869, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

EXONERA a pedido PRISCILA CAROLINE FANGER LAZARO ocupante do cargo público de Médico – Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º -** Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 18 de outubro de 2018, a servidora **PRISCILA CAROLINE FANGER LAZARO,** RG nº 43.158.721-8 SSP/SP, CPF 316.018.018-23, ocupante do cargo público de Médico - Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** Fica declarado vago o cargo público de Médico - Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

***JULIANA FERREIRA ALEIXO***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**8A23F67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 2.864, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

Nomeia ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Receitas e Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º -** Fica **NOMEADO ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI,** RG nº 21.871.805-6 SSP/SP, CPF nº 137.963.958-13, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Receitas e Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração equivalente ao CC 14 (quatorze), constante da LC 432/2018.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.**

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

***JULIANA FERREIRA ALEIXO***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**DD46E3DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 2.870, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**MARCO ANTONIO MARCHI,** Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Dra. **CHADIA ABOU ABED CHIMELLO,** procuradora do município, Matricula funcional nº 2030, Sra. **DEISE SOUTO CRUZ**, assistente administrativo especializado, matricula funcional nº 3304, e, **EUNICE DE OLIVEIRA SCAPIN**, assistente administrativo especializado, Matricula Funcional nº 894, ambos do quadro de pessoal da Secretaria de Assuntos Jurídicos para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias o suposto abandono de cargo e/ou a inassiduidade habitual (art. 467, I, III, VI, IX, art. 469 XX, XXI, XXVI e art. 488 inciso VI da LC 387/15 e art. 482 da CLT) imposto ao servidor público municipal de matrícula nº 4474, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria de Gestão Pública na data supra.

***JULIANA FERREIRA ALEIXO***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**239BADE7

